

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Cariri do Tocantins-TO: 03/02/2022

Cigle F. Silva
Cigle Ferreira Silva
Chefe de Gabinete
Decreto nº 025/2021

LEI Nº 561, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

***“Dispõe Sobre Gratificação Para Os Membros Da
Comissão De Licitação De Cariri Do Tocantins –
TO”.***

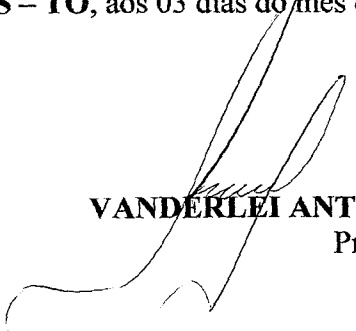
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Aos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Licitação, será devido, além da remuneração a que fazem jus, uma gratificação mensal.

Parágrafo Primeiro: A gratificação descrita no *caput* deste artigo será no percentual de 41,4% do salário mínimo vigente.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS – TO**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal